



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

=====

TERMO DE CONTRATO Nº 065/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E A EMPRESA FORTALEZA AUTO POSTO DE TABAPUÃ LTDA.- EPP, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 45.128.816/0001-33, com sede à Av. Av. Rodolfo Baldi nº 817, Cep 15.880-000, na cidade de TABAPUÃ, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, portadora do CPF nº 109.285.408-80 e do R.G. nº 10.124.043-SSP/SP, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **FORTALEZA AUTO POSTO DE TABAPUÃ LTDA.- EPP**, com sede na Rua Angelino Fabio de Oliveira, nº. 1.369, Lote 1- Quadra 03, Residencial das Paineiras, Tabapuã, Estado de São Paulo, CEP: 15.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.062.017/0001-52 e Inscrição Estadual nº 673.072.586.110, neste ato representada pelo Sócio, Sr., **ANSELMO ANGELÃO**, portador do RG nº. 24.842.052-5 SSP/SP e do CPF nº. 253.840.398-76, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a aquisição de combustível, em razão da Licitação realizada conforme Processo nº 046/2017 - Modalidade Pregão Presencial sob o nº 018/2017, devidamente homologada e exarada, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento de combustíveis: Gasolina e Etanol, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos de todos os Setores da Prefeitura Municipal de Tabapuã, de conformidade com a proposta apresentada e homologada no Processo de Licitação e que integra este instrumento.

1.2 A quantidade estimada de combustível para o período contratado é de até 84.000,00 (oitenta e quatro mil) litros de Gasolina e 36.000,00 (trinta e seis mil) litros de Etanol.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 A entrega do item 01 – Etanol e item 02 – Gasolina ocorrerá diretamente em bombas instaladas no Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, conforme necessidade de abastecimento da frota municipal.



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

=====

2.1.1.- Os produtos serão fornecidos diretamente através do abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos oficiais, em bombas do posto de serviços, mediante requisição fornecida pelo Almoxarifado, a qual constará a data, discriminação do veículo, placas ou identificação, quantidade e assinaturas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1.- O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ocorrendo seu término em 15/05/2018.

3.2.- O prazo contratual, obedecidas as normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado na hipótese de alteração do cronograma de entregas, atendidas a conveniência e a oportunidade administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1.- O preço por o litro de combustível será de R\$ 3,3230 (três reais e trinta e dois centavos e três centésimos) para cada litro de Gasolina e R\$ 2,1900 (dois reais e dezenove centavos) para cada litro de Etanol.

4.2.- O valor total estimado ao presente contrato é de R\$ 357.972,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais), a ser atendido através dos recursos consignados nas seguintes dotações do orçamento vigente.

4.3.- As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão o Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo – 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, sob as seguintes classificações orçamentárias:

02. – PODER EXECUTIVO

02.01 – Chefia do Executivo

04.122.0002.2004 – Coordenação Geral do Poder Executivo

02.02 – Fundo Social de Solidariedade

08.244.0003.2007 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

02.03 – Secretaria Municipal Governo e Administração

04.122.0004.2008 – Coordenação e Manutenção da Divisão de Administração

02.05 – Secretaria Municipal de Educação

12.122.0006.2015 – Coordenação da Secretaria Municipal de Educação



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

=====

02.06 – Divisão de Educação Básica

12.361.0006.2016 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica

02.08 – Divisão de Ensino Médio e Superior

12.362.0009.2032 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio

12.364.0012.2034 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Superior

02.09 – Divisão de Merenda Escolar

12.306.0010.2036 – Manutenção Merenda Escolar Ensino Fundamental

02.11 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.2044 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde

10.304.0014.2049 – Manutenção da Vigilância e Promoção em Saúde

02.13. – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0016.2051 – Manutenção do Programa de Proteção Social Básica

02.14 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0018.2059 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

02.15 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0025.2060 – Manutenção dos Serviços Urbanos

15.452.0020.2061 – Coordenação e Manutenção do Serviço Funerário

15.452.0020.2076 – Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos

26.782.0022.2063 – Manutenção das Estradas Vicinais

02.21 – Divisão de Saneamento

17.512.0028.2073 – Operação de Coleta e Tratamento de Água

02.21 – Divisão de Saneamento

17.512.0028.2074 – Operação de Coleta e Tratamento de Esgoto

Fonte de Recurso 01 – RECURSO PRÓPRIO

Fonte de Recurso 02 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Fonte de Recurso 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

=====

5.1.- Os valores dos produtos objeto do presente contrato só poderão ser alterados por ocasião de aumento ou redução de preços estabelecidos através dos Órgãos fiscalizadores e reguladores competentes do Governo Federal, ou ainda em conformidade com alterações ocorridas no mercado regional, devidamente justificados e levados a termo no processo de licitação.

5.1.1 – A variação de preço unitário dos produtos não caracteriza alteração contratual, e serão registradas no processo mediante apostila e publicação do ato, estando dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATESTADO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1.- Os produtos serão recebidos por funcionários designados ou responsáveis por cada veículo, máquina ou equipamento, no local do abastecimento, mediante assinatura em requisições fornecidas pelo Setor de Almoxarifado da CONTRATANTE.

6.2.- O Setor de Almoxarifado autorizará a emissão das Notas Fiscais, detalhadas por Setor, em cada quinzena ou mensal, atestando a entrega e conferência no próprio documento fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1.- O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e do recebimento da nota fiscal ou fatura dos produtos, por parte da CONTRATADA, e mediante atestado emitido pela CONTRATANTE, através do Setor de almoxarifado, de que os produtos foram efetivamente entregues.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1.- Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas no caput do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1.-atraso injustificado de até 02 (dois) dias multa de 5% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;

8.1.2.- atraso superior a até 03 (três) dias multa de 10% (dez por cento), sobre a obrigação não cumprida, por dia de atraso;



Município de Tabapuã - SP

CNPJ - 45.128.816/0001-33

=====

8.2.- Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1.- A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1.- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

9.1.2.- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.2.- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2.

9.3.- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.3.1.- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.3.2.- A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1.- Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.- Fazem parte integrante do presente Contrato o Processo nº 046/2017 – Pregão Presencial nº 018/2017 e as normas contidas na Lei nº. 8.666/93.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.



Município de Tabapuã - SP

CNPJ - 45.128.816/0001-33

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 16 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE TABAPUÃ-SP CONTRATANTE

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal

FORTALEZA AUTO POSTO DE TABAPUÃ LTDA - EPP CONTRATADA

ANSELMO ANGELÃO – Sócio

Testemunhas:

1ª _____
Nome: ADRIANA APARECIDA DONATI MAURO
CPF. 070.634.988-19

2ª _____
Nome: WALKIRIA ZAMPIROLI LOUZADA
CPF. 189.316.078-57



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP

Extrato de Contrato

Contrato nº 065/2017; Processo Licitação nº 046/2017 - Pregão Presencial nº 018/2017; Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP; Contratada: FORTALEZA AUTO POSTO DE TABAPUÃ LTDA - EPP. - CNPJ/MF 12.062.017/0001-52 e Inscrição Estadual nº 673.072.586.110; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis: Gasolina e Etanol, destinados ao abastecimento da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, através de bombas de abastecimento em postos de combustíveis localizados no município de Tabapuã; Vigência: 16/05/2017 a 15/05/2018; Classificação Orçamentária: 3.3.90.30.01 – Material de Consumo / Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, nas respectivas classificações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária do Exercício Valor Global Estimado: R\$ 357.972,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais); Data da assinatura: 16/05/2017; MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal.- PUBLIQUE-SE.



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ - SP

CONTRATADA: FORTALEZA AUTO POSTO DE TABAPUÃ LTDA- EPP

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 065/2017

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis: Gasolina e Etanol, destinados ao abastecimento da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, através de bombas de abastecimento em postos de combustíveis localizados no município de Tabapuã, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, deste Edital.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Tabapuã, 16 de maio de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Nome e cargo: MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – PREFEITA MUNICIPAL
E-mail institucional: licitacao@tabapua.sp.gov.br
E-mail pessoal: feli.felicidade@gmail.com

CONTRATADA: FORTALEZA AUTO POSTO DE TABAPUÃ LTDA- EPP
Nome e cargo: ANSELMO ANGELÃO – Sócio
E-mail institucional: anselmo_angelao@yahoo.com.br
E-mail pessoal: anselmo_angelao@yahoo.com.br



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

Anexo Referente a Licitação - Pregão Presencial - 18/2017

Fornecedor: 5477 - FORTALEZA AUTO POSTO DE TABAPUÃ - LTDA - EPP.

Item	Cd. Produto Marca	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
1	010.00026	ETANOL (ÁLCOOL ETÍLICO)	36.000,0000	LITRO	2,1900	0,00	0,00	78.840,00
2	010.00027	GASOLINA	84.000,0000	LITRO	3,3230	0,00	0,00	279.132,00
							Total do Fornecedor:	357.972,00
							Total Geral:	357.972,00

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 16 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE TABAPUÃ-SP
CONTRATANTE
MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal

FORTALEZA AUTO POSTO DE TABAPUÃ LTDA. - EPP
CONTRATADA
ANSELMO ANGELÃO – Sócio